



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 1 de 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2018-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.243.547/0001-92, sito Av. Martins de Sá, 172, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representada por seu representante legal o **SR. PEDRO ANTONIO PICOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 9.723.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N.º 060.646.409-36 residente e domiciliado na cidade de Quarto Centenário/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2018-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 432/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses**, mantendo o valor mensal anteriormente pactuado, para atendimento das demandas das secretarias municipais bem como de seus departamentos, com a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de equipamentos de informática, para garantir o pleno funcionamento destes, evitando assim à interrupção do atendimento público prestado pelos setores administrativos da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **15/05/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 2 de 14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 42.795,60** (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas iguais**, mensalmente, contra empenho, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.
Página 3 de 14

Quarto Centenário/PR, 10 de Maio de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

PEDRO ANTONIO PICOTTI
Sócio Administrador
GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 4 de 14

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, ratifica o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 NÚMERO DO PROCESSO Nº 39/2021	
CONTRATADA(O): GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021	
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)	
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 11 de maio de 2021

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 5 de 14

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPSAPAT

PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 01.619.104/0001-41, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1299/2021 de 29/03/2021, torna público o presente Edital, visando convocar estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 671/2021 e critérios contidos neste edital.

Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site do Município www.quartocentenario.pr.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenha por objetivo o deslocamento da sede do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DO ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá apresentar a documentação para credenciamento, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

3. ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

3.1. Objetivando o credenciamento o proponente deverá apresentar os seguintes requisitos:

3.1.1 cópia do RG e CPF do estudante;

3.1.2 comprovante de residência civil do aluno e/ou de seu gestor (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta de telefonia fixa ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, um ano, ou

3.1.3 comprovante de domicílio tributário/fiscal do estudante e/ou de seu gestor (cópia do comprovante de recolhimento do tributo, cujo domicílio fiscal seja específico no Município de Quarto Centenário – Paraná, tais como: se MUNICIPAL - IPTU, TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PODER DE POLÍCIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA; se ESTADUAL - IPVA, ICMS; se FEDERAL – IRPF, INSS, ITR, etc.

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Quarto Centenário (**atualizado**);

3.1.5 Declaração comprometendo-se a cumprir jornada de até 5h (cinco horas) anuais de (horas atividades – conforme seu nível de formação), para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade (*suspensão no período da pandemia pelo prazo definido nos:*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 6 de 14

Decreto Municipal nº 1297/2021 e Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 9/2021).

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante ou parente até segundo grau;

3.1.7 Requerimento de Credenciamento ao Programa Auxílio Transporte, conforme Anexo I.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO

4.1. Após a entrega da documentação de credenciamento, a Comissão analisará e emitirá a listagem dos estudantes classificados, da qual será dada publicidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário.

5. ENVELOPE – BENEFÍCIO

5.1. Os Estudantes classificados poderão apresentar a documentação para requerer o benefício, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até o quinto dia do mês subsequente devendo comprovar:

I – mensalmente, através de documento emitido pela instituição de ensino, de que o beneficiário está com frequência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) presencial;

II – Atestado de frequência, discriminando: quais os dias e quais beneficiários transportados, emitido pela entidade representante.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO BENEFÍCIO

6.1 Os documentos apresentados para fins de requerer o benefício relativo ao Programa Auxílio-Transporte, serão analisados:

a) até cinco dias após o prazo máximo para apresentação do requerimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após conclusões das análises serão apresentados relatórios conclusivos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para edição e publicação do Ato de Concessão nos respectivos períodos.

a) até cinco dias após o prazo máximo das análises dos requerimentos;

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Secretaria da Fazenda após receber a comunicação do Chefe do Poder Executivo constando o Ato de Concessão do auxílio financeiro, providenciará o processamento do empenho, da liquidação e do pagamento do auxílio até o dia 20 de cada mês.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

9.1 O valor mensal do Auxílio-Transporte:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 7 de 14

CIDADE	VALOR
Assis Chateaubriand/Pr	R\$ 150,00 (cento e cinquenta)
Campo Mourão/PR	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)
Goioerê/PR	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Umuarama/PR	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)

Os valores supramencionados referem-se à frequência integral, sendo que para a frequência não integral deverá ser aplicada a proporcionalidade sobre tais valores de acordo com a quantidade de dia frequentados pelo estudante.

9.2. O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

9.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que for indicado formalmente no Requerimento de Benefício.

9.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes com residência e/ou domicílio tributário no Município de Quarto Centenário durante o período de aulas, observados os critérios deste Edital:

9.5 Após a concessão do auxílio financeiro, este, somente será mantido se forem atendidas as condições da Lei Municipal nº 671/2021:

9.6 O Auxílio-Transporte não será pago nos seguintes casos:

9.6.1 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

9.6.2 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

9.6.3 o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

9.6.4 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

9.6.5 mudança de residência para outro Município.

9.7 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

9.8 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

9.9 a cada o beneficiário deverá apresentar a comprovação do domicílio civil e/ou tributário no 9.10 a cada final de bimestre apresentar a comprovação do aproveitamento satisfatório, através do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 8 de 14

Quarto Centenário - Paraná, 11 de maio de 2021.

Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano
Presidente – CPSAPAT

Jorge Fernando Bergo
Secretário – CPSAPAT

Clara Maria de Oliveira
Membro – CPSAPAT

Nataly Gabriely Gonçalves da Silva
Membro - CPSAPAT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 9 de 14

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Endereço			
Bairro			
Cidade		Estado	
RG		CPF	
Registro Acadêmico		Telefone	
Instituição de Estudo			
Período que está Cursando			
Frequência em dias semanais			
Dados Bancário	Instituição Bancária para transferência: Número do Banco: Número da Agência: Número da Conta: Titular da Conta: CPF do titular da Conta Bancária: OU PIX		
Observação			

Número de laudas protocoladas: _____

Recebido em : ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Visto de Recebimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 10 de 14

INSTRUÇÕES:

- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em duas vias;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº _____ e CPF, residente e domiciliado _____, matriculado no curso _____ na Instituição _____, no (ano/semestre/período) _____do ano letivo _____. Declaro para fins de comprovação de adesão ao Programa Auxílio-Transporte, que me comprometo a cumprir a jornada de até 5h (cinco horas) anuais de horas atividades conforme meu nível de formação, para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade.

Para que tenha efeitos legais, dato e assino.

Quarto Centenário – Paraná, ____/____/____

Nome _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 11 de 14

ATOS DO PODER ELEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO Nº 6/2021

QUARTO CENTENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.636.835/0001-03 e a empresa IFAG-PR CNPJ nº 37.255.350/0001-09, conforme Termo de inexigibilidade nº 6/2021, para: TAXAS DE INSCRIÇÕES NO CURSO "**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA**" o valor da compra será de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) para pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal. Prazo de execução 31/05/2021; a dotação. 01.100.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01001; Quarto Centenário, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 12 de 14

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de inexigibilidade Nº. 6/2021, declarando oficialmente contratada IFAG-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 37.255.350/0001-09, com valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Quarto Centenário – Pr, 11 de Maio de 2021.

Valdir Alves de Oliveira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Biênio 2021/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 13 de 14

ATO DA MESA DIRETORA Nº04/2021

A MESA DIRETORA, da Câmara municipal de quarto centenário, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela resolução n.3/2015, de 23/12/2015, publicada no órgão oficial do município em 30/12/2015.

RESOLVE:

Conceder diária(s) a(o)(s) senhor(a)(es):

BENEFICIARIO	QT	VALOR R\$	DATA INICIO	DATA FIM	DESTINO VIAGEM	OBJETIVO
GELSON ANTONIO CAIRES	2,5	1.125,00	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO, "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA"
GILBERTO MENDES BATISTA	2,5	1.125,00	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO, "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA"
JOHNNY TEIXEIRA FARIAS	2,5	1.125,00	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO, "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA"
LUCIANA DE SOUZA MOLINA	2,5	1.125,00	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO, "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA"
YURI RENAN DE MORAES C.CAIRES	2,5	1.125,00	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO, "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA"

Após deferimento os requerimentos individuais, conforme os ditames desta casa de leis.

Cumpra-se.

Edifício da câmara municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná em 11 de Maio de 2021.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALECIO MAGÃO
1º SECRETARIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0691

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 11/05/2021.

Página 14 de 14

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino